



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 108, DE 17 DE ABRIL DE 1.949

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Apiaí, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir o especial de Cr. \$10 000,00 (dez mil cruzeiros), para atender as despesas com a divulgação e propaganda por meio de folhetos, imprensa, rádio e etc. da Lei 107, que concede isenção de impostos municipais para as indústrias que se instalarem dentro do município de Apiaí até 31 de Dezembro de 1.953.

Art. 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provindos do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

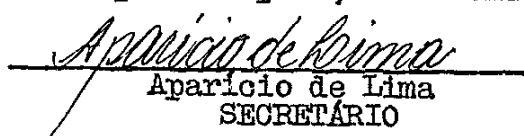
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

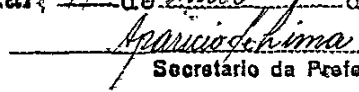
Prefeitura do Município de Apiaí, 17 de Abril de 1.949.


Alberto Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por editais nesta data, na falta de imprensa neste município.

Prefeitura do Município de Apiaí, 17 de Abril de 1.949.


Aparício de Lima
SECRETÁRIO

Registrado sob n.º 108 à
331. do livro competente
Apiaí, 17 de Abril de 1949

Secretário da Prefeitura